



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministerios da Informação, da Administração Estatal e das Finanças

Diploma Ministerial n.º 61/93

Aprova o quadro de pessoal da Escola de Jornalismo

Ministerio da Industria e Energia

Despacho.

Transfere para o Estado a empresa PINTEX — Fabrica de Tintas do Ultramar S A R L

Ministerio do Comercio

Despacho:

Declara o abandono do estabelecimento hoteleiro denominado Hotel Central e a sua consequente apropriação pelo Estado

MINISTÉRIOS DA INFORMAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 61/93 de 4 de Agosto

O Diploma Ministerial n.º 191/92 de 23 de Dezembro cria a Escola de Jornalismo

De acordo com as disposições constantes do Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro torna-se necessário proceder a criação do quadro de pessoal da Escola de Jornalismo

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado aprovado pelo Decreto n.º 14/87 de 20 de Maio os Ministros da Informação da Administração Estatal e das Finanças determinam

Artigo 1 É aprovado o quadro de pessoal da Escola de Jornalismo, constante do mapa anexo que faz parte integrante do presente diploma

Art 2 Poderão ser providas por contrato nos termos do artigo 32 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado as seguintes categorias

- Professor A
- Professor B
- Ocupações de apoio geral

Maputo, 18 de Julho de 1993 — O Ministro da Informação, *Rafael Benedito Afonso Maguni* — O Ministro da Administração Estatal *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula* — O Ministro das Finanças *Eneas da Conceição Comiche*

Quadro de pessoal da Escola de Jornalismo

Função/categoria	Total
I — Funções de direcção e chefia	
Director da Escola	1
Director-adjunto pedagógico	1
Director-adjunto administrativo	1
Chefe da secretaria	1
Chefe de internato	1
Subtotal	5
II — Carreiras profissionais	
a) Carreira de administração estatal	
Técnico de administração de 1.ª	1
Técnico de administração de 2.ª	1
Primeiro-oficial de administração	2
Segundo-oficial de administração	1
Terceiro-oficial de administração	1
Aspirante	1
Subtotal	7
b) Carreira de secretariado	
Secretário-dactilógrafo	1
Dactilógrafo de 1.ª	1
Dactilógrafo de 2.ª	1
Dactilógrafo de 3.ª	1
Subtotal	4
c) Carreira técnica comum	
Documentalista D de 1.ª	1
Documentalista D de 2.ª	1
Auxiliar técnico de documentação de 1.ª	1
Auxiliar técnico de aprovisionamento de 1.ª	1
Auxiliar técnico de aprovisionamento de 2.ª	1
Subtotal	5
d) Carreira técnica	
Professor A principal	2
Professor A de 1.ª	2
Professor A de 2.ª	2
Professor B principal	2
Professor B de 1.ª	2
Professor B de 2.ª	2
Subtotal	12
e) Ocupações de apoio geral	
Condutor de veículos pesados de 1.ª	1
Continuo	4
Cozinheiro de 1.ª	1
Cozinheiro de 2.ª	1
Guarda	5
Servente de mesa	2
Lavandeiro de 2.ª	1
Subtotal	18
Total	46

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**Despacho**

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia, de 24 de Março de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 20, de 26 de Maio do mesmo ano, foi intervenção a empresa PINTEX — Fábrica de Tintas do Ultramar, S. A. R. L.

Nestes termos, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino

Único É transferida para o Estado a empresa PINTEX — Fábrica de Tintas do Ultramar, S. A. R. L.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 10 de Maio de 1993 — O Ministro da Indústria e Energia, Octávio Filiano Mutemba

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO**Despacho**

O estabelecimento hoteleiro denominado Hotel Central, sito na Rua de Bagamoio, n.º 266, nesta cidade, encontra-se abandonado pelos seus proprietários Charalampos George

Kyriakakis, também conhecido por Carlos Kyriakakis e Zacharias George Kyriakakis, situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro

Apurada esta situação, há necessidade de uma actuação imediata por forma a garantir o seu normal e legal funcionamento.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do já citado decreto-lei, com a redacção dada pelo artigo 1 do Decreto-Lei n.º 18/75, de 9 de Outubro, declaro

1 O abandono do estabelecimento hoteleiro denominado Hotel Central e a sua consequente apropriação pelo Estado

2 O estabelecimento ora apropriado pelo Estado fica sob responsabilidade da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério do Comércio, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e contrato de cessão de exploração nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3 Cessam, por este acto, todas as formas de representação anteriormente existentes na empresa

Ministério do Comércio, em Maputo, 9 de Julho de 1993 — O Ministro do Comércio, Daniel Filipe Gabriel Tembe